



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	13
Outros atos oficiais	14
Licitações e Contratos	31
Suspensão	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: www.caiabu.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

DECRETO Nº 035/2026, DE 27 DE MARÇO D 2026.

"Regulamenta os procedimentos para a gestão e execução da Emenda Impositiva nº 11/2025, destinada à Divisão de Cultura para a aquisição de materiais e para o apoio e incentivo às manifestações culturais que específica, e dá outras providências."

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Impositiva nº 11/2025, inserida na Lei Orçamentária Anual, que aloca recursos específicos para a Divisão de Cultura do Município;

CONSIDERANDO a finalidade da referida Emenda, que visa tanto o fortalecimento da estrutura administrativa do setor cultural, por meio da aquisição de material permanente e de consumo, quanto o fomento de atividades culturais essenciais para a identidade do Município;

CONSIDERANDO a expressa destinação de parte dos recursos para ações de apoio e incentivo às encenações da Paixão de Cristo e do Nascimento de Jesus, ambas reconhecidas como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Caiabu pela Lei Municipal nº 486/2025, de 04 de julho de 2025 e Lei Municipal nº 486/2025, de 04 de julho de 2025;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 3 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios, fluxos e procedimentos claros e objetivos para a aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a correta execução orçamentária, a transparência na gestão dos recursos e o efetivo controle social sobre os gastos públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para a gestão, aplicação, acompanhamento e prestação de contas dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 11/2025, alocados à Divisão de Cultura do Município de Caiabu.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 2º Os recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 11/2025 serão executados sob a classificação orçamentária própria, respeitando-se estritamente a seguinte distribuição:

I- **R\$ 6.918,14 (seis mil, novecentos e dezoito reais e quatorze centavos)** destinados a Despesas de Capital, especificamente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 4 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

para a aquisição de material permanente e equipamentos necessários às atividades da Divisão de Cultura.

II- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a Despesas Correntes, especificamente para a aquisição de material de consumo – outros serviços pessoas jurídicas, para fomento da enação da paixão de cristo e natal.

Art. 3º A aplicação dos recursos de que trata este Decreto deverá convergir para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos:

§ 1º No que tange à verba destinada à aquisição de **material permanente**, a aplicação deverá focar no equipemanto e modernização da infraestrutura da Departamento de Cultura.

§ 2º No que concerne à verba destinada à aquisição de **material de consumo**, a aplicação destinar-se-á ao apoio e incentivo direto às ações relacionadas à produção e realização das encenações da Paixão de Cristo e do Nascimento de Jesus, manifestações culturais reconhecidas por sua relevância histórica e social.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO

Seção I

Do Planejamento e da Apresentação dos Planos de Trabalho





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 5 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Art. 4º A execução dos recursos da Emenda Impositiva nº 11/2025 fica condicionada à elaboração e à aprovação de um Plano de Trabalho detalhado, que deverá ser protocolado junto Ao Departamento de Cultura para análise e deliberação.

Art. 5º O Plano de Trabalho, para o custeio de material de consumo para utilização das entidades e/ou organizações culturais, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos, sob pena de indeferimento preliminar:

I- **Identificação do Proponente:** No caso de solicitação de material de consumo para utilização nas encenações, qualificação completa da entidade ou grupo cultural responsável.

II- **Justificativa Detalhada:** Exposição clara dos motivos que fundamentam a solicitação, demonstrando a relevância cultural e o interesse público da ação, bem como a sua aderência aos objetivos da Emenda Impositiva e da Lei Municipal nº 486/2025 e Lei Municipal nº 487/2025.

III- **Objeto:** Descrição precisa e pormenorizada do que se pretende executar com os recursos, especificando os insumos necessários às encenações.

IV- **Objetivos e Metas:** Definição clara dos resultados que se espera alcançar com a execução do plano, com metas qualitativas e, sempre que possível, quantitativas.

V- **Cronograma de Execução Físico-Financeiro:** Estabelecimento de um calendário de atividades, indicando as etapas de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 6 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

aquisição e utilização dos materiais, bem como os prazos previstos para cada fase.

VI- Orçamento: Apresentação de um orçamento detalhado, discriminando cada item de despesa e acompanhado de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços de diferentes fornecedores, a fim de demonstrar a economicidade e a conformidade dos valores com os praticados no mercado. Sendo dispensando o orçamento quando existir licitação com saldo vigente.

Art. 6º A apresentação dos Planos de Trabalho poderá ocorrer a qualquer tempo, enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos previstos na Emenda Impositiva nº 11/2025, observadas as disposições deste Decreto.

Seção II

Da Análise e Aprovação dos Planos de Trabalho

Art. 7º A análise técnica dos Planos de Trabalho e a fiscalização da posterior execução dos recursos ficarão sob a responsabilidade do Diretor de Cultura.

Art. 8º A análise dos Planos de Trabalho pelo Diretor de Cultura observará, rigorosamente, os seguintes critérios:

I- **Conformidade Legal e Regulatória:** Verificação do pleno atendimento a todas as exigências deste Decreto e à legislação aplicável.

II - **Alinhamento com o Objeto da Emenda:** Avaliação da compatibilidade entre a proposta e a finalidade estrita da Emenda Impositiva nº 11/2025.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 7 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

III - Mérito Cultural: Análise da relevância da proposta para o cenário cultural do Município de Caiabu, em especial sua contribuição para a preservação do patrimônio imaterial.

IV - Viabilidade Técnica e Financeira: Exame da exequibilidade do plano, da consistência do cronograma e da razoabilidade do orçamento apresentado, com base nas cotações de mercado.

Art. 9º Após a análise, o Diretor de Cultura emitirá uma decisão conclusiva e fundamentada para cada Plano de Trabalho, podendo determinar:

I- A aprovação integral do plano;

II - A aprovação parcial ou com ressalvas, indicando as adequações necessárias para o saneamento de eventuais impropriedades ou inconsistências;

III - A reprovação do plano, com a devida justificativa.

Art. 10 A decisão final do Diretor de Cultura será publicada em ato oficial, garantindo a transparência do processo decisório.

Seção III

Da Execução Financeira e das Aquisições

Art. 11 Com a aprovação e homologação do Plano de Trabalho, o Departamento de Cultura dará início aos procedimentos para a aquisição dos bens, sejam eles de natureza permanente ou de consumo.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 8 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Art. 12 Todos os processos de aquisição decorrentes da execução desta Emenda Impositiva deverão observar integralmente as normas gerais de licitação e contratos administrativos, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, garantindo a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 13 Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados diretamente pela Administração Municipal, após o regular processo de liquidação da despesa, que compreende a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, e o ateste do recebimento do material ou da prestação do serviço.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 O Diretor de Cultura será responsável por monitorar a fiel execução dos Planos de Trabalho aprovados, podendo realizar vistorias, solicitar informações e documentos complementares a qualquer tempo.

Art. 15 As entidades/ organizações e os setores beneficiados pelos recursos deverão franquear o acesso do Departamento de Cultura e dos órgãos de controle interno e externo a todos os documentos, locais e informações relativos à execução do objeto pactuado.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 9 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Art. 16 No prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do Plano de Trabalho, o responsável deverá apresentar ao Departamento de Cultura um **Relatório Final de Execução**.

Art. 17 O Relatório Final de Execução deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Relatório fotográfico ou audiovisual que comprove o uso do material permanente nas dependências da Divisão de Cultura ou a utilização do material de consumo nas encenações culturais apoiadas.

II - Relatório descritivo sobre o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho, avaliando o impacto cultural e social das ações realizadas.

Art. 18 O departamento de Cultura consolidará todos os Relatórios Finais de Execução em um único **Processo de Prestação de Contas Geral** referente à Emenda Impositiva nº 11/2025, Com os seguintes documentos:

I- Comprovação da efetiva aquisição dos bens, por meio de cópias das notas fiscais e recibos. II - Para o material permanente, cópia do Termo de Tombamento emitido pelo setor de patrimônio do Município.

Art. 19 Após a análise final, o processo de prestação de contas será encaminhado ao órgão de Controle Interno do Município para análise e, posteriormente, será disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Caiabu, para consulta pública e exercício do controle social.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 10 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Diretor de Cultura, em consulta à Procuradoria Jurídica do Município e ao Departamento Municipal de Finanças, sempre que o tema demandar análise especializada.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 27 de março de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA

Diretora de Secretaria





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 11 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE PLANO DE TRABALHO (Referente à Emenda Impositiva nº 11/2025)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Órgão/Entidade: _____
- Responsável/Coordenador: _____
- CNPJ (se houver): _____
- Endereço: _____
- Telefone/E-mail: _____

2. TIPO DE PROPOSTA () Aquisição de Material Permanente (Despesa de Capital) () Apoio a Manifestações Culturais - Material de Consumo (Despesa Corrente) * () Encenação da Paixão de Cristo * () Encenação do Nascimento de Jesus Cristo (Lei nº 486/2025)

3. JUSTIFICATIVA (Descrever a importância da aquisição ou da encenação, demonstrando o interesse público, a relevância histórica/cultural e a conformidade com a Lei Municipal nº 486/2025, se aplicável).

4. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Descrição detalhada dos itens a serem adquiridos. Ex: computadores, mesas, tecidos para figurino, tintas para cenografia, etc.).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 12 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

5. OBJETIVOS E METAS (O que se pretende alcançar? Ex: realizar a encenação para X pessoas; modernizar o setor administrativo cultural).

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- **Fase 1 (Aquisição):** De //__ a //__
- **Fase 2 (Utilização/Execução do Evento):** De //__ a //__

7. ORÇAMENTO ANALÍTICO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
02				
TOTAL				R\$

8. DOCUMENTOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS () Mínimo de 03 (três) cotações de preços por item. () Documentação jurídica do proponente (se entidade civil).

Caiabu/SP, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 13 de 31

Portarias

PORTARIA Nº 086/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado, que específica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LARISSA APARECIDA COSTA**, portadora do **RG nº 40.xxx.xxx-9**, inscrita no **CPF Nº 419.xxx.xxx-09** CTPS nº **4191809** Série nº **5809** para ocupar cargo de provento em Comissão de **Assessora Jurídica**, referência 18-QG a partir da presente data.

Art. 2º A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 27 de março de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA

Diretora de Secretaria

PORTARIA Nº 087/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração da servidora pública em cargo de Comissão que específica”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 27/03/2026, o Sra. **MARCIA GOMES GOLIN**, portadora do RG: 44.xxx.xxx-6 e do CPF: 384.xxx.xxx-90, do cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO**, com lotação no Departamento de Educação da Prefeitura de Caiabu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determine-se à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 27 de março de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data

supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA

Diretora de Secretaria

PORTARIA Nº088/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer, interinamente, cargo em comissão durante afastamento por licença saúde.”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora **YNNAE CRISTINI DO NASCIMENTO JESUINO**, para responder, em caráter interino, as atribuições do **cargo em comissão de Diretora de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio**, em substituição à servidora **CINTIA CAROLINE DOS SANTOAS**, nomeada pela Portaria nº 100/2025, de 10 de março de 2025, que se encontra afastada por licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria perdurará até o efetivo retorno da servidora titular ao exercício de suas funções.

Art. 3º A servidora designada em substituição fará jus à percepção integral dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo em comissão, durante o período em que perdurar a substituição, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 27 de março de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA

Diretora de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 14 de 31

Outros atos oficiais

Resumo da Programação Anual de Saúde - 2026

Município: Caiabu - SP

Estado: São Paulo

Região de Saúde: Alta Sorocabana

Período do Plano de Saúde: 2026-2029

Data de finalização: 26/03/2026 13:55:44

Status da PAS: Aprovado

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Reestruturar, ampliar e qualificar a equipe de saúde para melhor atendimento a população.

OBJETIVO Nº 1.1 - Organizar as Unidades para melhor acolhimento a população.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1	Realizar ajustes na infraestrutura em 100 % das UBS (reformas e aquisição de equipamentos/mobiliários), do Centro de Reabilitação e da Academia da saúde, conforme propostas aprovadas pela SES/MS.	Percentual de Unidades Básicas de Saúde, centro de reabilitação e academia da saúde contempladas com melhoria de infraestrutura física.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Promover a reestruturação física e funcional das UBS, mediante manutenção preventiva e corretiva, reformas, adequações de infraestrutura e aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme planejamento aprovado								
1.1.2	Realizar as obras em 100 % contempladas com recursos estaduais e/ou federais para melhoria de infraestrutura Física para melhor atendimento e acessibilidade	Percentual de Unidade Básica de Saúde construída no Município.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Promover a reestruturação física e funcional das UBS, mediante manutenção preventiva e corretiva, reformas, adequações de infraestrutura e aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme planejamento aprovado								
1.1.3	Fazer aquisição em 100% dos veículos em geral dos projetos aprovados pelo MS e SES/SP.	Percentual de veículos adquiridos para Transporte Sanitário e Equipes de Saúde.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Executar a aquisição de veículos destinados à área da saúde, conforme propostas aprovadas pelos entes estadual e federal, visando ampliar e qualificar o transporte sanitário e as ações assistenciais								
1.1.4	Fazer aquisição de 100% dos Equipamentos ou Materiais permanentes, conforme projetos aprovados pelo MS e SES/SP.	Percentual de Equipamentos e Materiais Permanentes novos para estruturação das Unidades	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Executar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à área da saúde, visando ampliar e qualificar os atendimentos								
1.1.5	Realizar 100% das manutenções nos veículos necessárias.	Percentual de carros, vans, microonibus e ambulâncias com manutenção realizadas	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Executar as manutenções dos veículos destinados à área da saúde, visando manter a qualidade no transporte sanitário e as ações assistenciais								

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

1 de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 15 de 31

1.1.6	Realizar 100% das Aquisições conforme demanda das Unidades	Percentual de Aquisição de Materiais de Consumo (limpeza, escritório) e Materiais Hospitalares	100,00	2024	Proporção	100,00	100,00	Proporção
Ação Nº 1 - Executar a aquisição e reposição de materiais de consumo (limpeza, escritório e materiais hospitalares), assegurando o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população								
1.1.7	Realizar contratação em 100% de Assessoria, consultoria e treinamento para diversas áreas da saúde.	Percentual de contratação para Assessoria, consultoria e treinamento para diversas áreas da saúde conforme a necessidade programada	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Executar a contratação de serviços de assessoria, consultoria e treinamentos para as diversas áreas da saúde, conforme a necessidade do município, visando qualificar a gestão e os processos de trabalho								
1.1.8	Disponibilizar as Equipes 100% para capacitação.	Percentual de capacitação para as Equipes oferecidas pela Regional de Saúde, ente Estadual e Federal	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Promover a capacitação contínua das equipes de saúde, por meio da participação em treinamentos ofertados pelos entes estadual e federal, visando a qualificação dos profissionais e a melhoria dos serviços prestados								
1.1.9	Criar ponto de coleta para exames laboratoriais	Numero de ponto de coleta criado para realização de coleta de exames laboratoriais.	1	2024	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Implantar e estruturar ponto de coleta para exames laboratoriais no município, garantindo acesso facilitado à população e maior agilidade no diagnóstico								
1.1.10	Realizar criação de uma equipe de atendimento após as 17h:00min	Numero de equipe de atendimento após as 17h:00min criada	1	2024	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Implantar equipe de atendimento em horário estendido, após as 17h, visando ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e melhorar o acolhimento								

DIRETRIZ Nº 2 - Garantir o acesso e o acolhimento humanizado aos usuários, fortalecendo a resolutividade e a qualidade da Atenção Básica por meio da organização dos fluxos de atendimentos e escuta qualificada.

OBJETIVO Nº 2.1 - 2.1 Garantir o acesso universal, fortalecendo e qualificando a Atenção Básica através do vínculo com as equipes

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.1.1	Manter em 100% a Cobertura Populacional Estimada pelas equipes de Atenção Básica nas UBS.	Cobertura Populacional Estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter e fortalecer a cobertura da Atenção Básica por meio da atuação das equipes de saúde nas UBS, garantindo o cadastramento e acompanhamento contínuo da população adscrita								
2.1.2	Manter em 30% a Cobertura Populacional estimada e acompanhada pela saúde bucal na Atenção Básica	Cobertura populacional estimada e acompanhada pela equipe de Saúde Bucal na Atenção Básica	20,00	2024	Percentual	20,00	30,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter e ampliar a cobertura de saúde bucal na Atenção Básica, por meio da atuação das equipes de odontologia, garantindo o acesso e o acompanhamento da população								
2.1.3	Aumentar para 97% ou mais a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	97,00	2024	Percentual	97,00	97,00	Percentual
Ação Nº 1 - Fortalecer o acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, por meio do monitoramento das famílias beneficiárias e da atuação das equipes de Atenção Básica, visando ampliar a cobertura e a regularidade do acompanhamento								



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 16 de 31

OBJETIVO Nº 2.2 - 2.2 - Organizar os fluxos de atendimentos por meio de fluxogramas padronizados, visando otimizar o acolhimento, reduzir o tempo de espera dos usuários e garantir o cuidado humanizado e resolutivo.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.2.1	Organizar o acolhimento e classificação de risco.	Implantação do fluxograma nas unidades de saúde com classificação de risco.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Organizar o acolhimento nas unidades de saúde, com implantação de classificação de risco, visando qualificar o atendimento e priorizar os casos conforme a gravidade								
2.2.2	Reduzir tempo de espera para consultas.	Tempo média de espera (dias)	30,00	2024	Percentual	30,00	30,00	Percentual
Ação Nº 1 - Implementar estratégias para redução do tempo de espera para consultas, por meio da organização da agenda, ampliação do acesso e otimização dos fluxos de atendimento								
2.2.3	Assegurar a divulgação antecipada das ações de saúde, de modo a ampliar a participação dos usuários.	Divulgar as ações com antecedência	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Assegurar a divulgação antecipada das ações de saúde, por meio de canais institucionais, visando ampliar o acesso e a participação da população								

DIRETRIZ Nº 3 - Garantir o acesso oportuno e contínuo aos medicamentos essenciais da Atenção Básica, por meio do abastecimento regular, da gestão eficiente da farmácia e do uso racional de medicamentos, assegurando a integralidade do cuidado e a satisfação do usuário.

OBJETIVO Nº 3.1 - Garantir o acesso aos medicamentos essenciais da Atenção farmacêutica básica

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.1.1	Atualizar a relação de Medicamentos Básicos do município semestralmente	Lista de Medicamentos Básicos Municipais Atualizados	2	2024	Número	2	2	Número
Ação Nº 1 - Realizar a atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Básicos, conforme protocolos e diretrizes vigentes								
3.1.2	Aplicar a Contra Partida Municipal, 100% de acordo com a programação financeira	Percentual de recurso aplicado na AFB	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a aplicação da contrapartida municipal conforme a programação financeira da assistência farmacêutica								
3.1.3	Equipar e estruturar em 100% de acordo com boas práticas de armazenamento de medicamentos	Proporção de farmácias estruturadas e equipadas em consonância com a legislação sanitária vigente.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Estruturar e adequar os locais de armazenamento de medicamentos conforme as boas práticas, garantindo qualidade e segurança								

DIRETRIZ Nº 4 - Organizar e fortalecer as linhas de cuidado para condições crônicas prioritárias e para os diferentes ciclos da vida (saúde da mulher, da criança e do idoso), garantindo a integralidade da atenção, o cuidado e o acompanhamento contínuo, com foco na prevenção e tratamento. E uso da tele saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 17 de 31

OBJETIVO Nº 4.1 - 4.1- Melhoria das condições de Saúde para Portadores de Doenças Crônicas mediante qualificação do cuidado.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.1.1	Attingir o parâmetro de 90% de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	80,00	2024	Percentual	80,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Fortalecer o acompanhamento de pessoas hipertensas pelas equipes de Atenção Básica, garantindo aferição regular da pressão arterial								
4.1.2	Attingir o parâmetro de 90% de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada e realização do exame pé diabético	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	80,00	2024	Percentual	80,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Qualificar o acompanhamento de pessoas com diabetes, assegurando a solicitação de hemoglobina glicada e avaliação do pé diabético.								

OBJETIVO Nº 4.2 - 4.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 18 de 31

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.2.1	Ampliar para 30% ou mais a proporção de parto normal	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	25,00	2024	Percentual	25,00	30,00	Percentual
Ação Nº 1 - Promover ações de incentivo ao parto normal, com orientação às gestantes e qualificação do pré-natal								
4.2.2	Diminuir para 15% a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos).	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	17,00	2024	Percentual	17,00	15,00	Percentual
Ação Nº 1 - Desenvolver ações de educação em saúde voltadas à prevenção da gravidez na adolescência								
4.2.3	Atingir o parâmetro de 75% das gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas	Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas	70,00	2024	Percentual	70,00	75,00	Percentual
Ação Nº 1 - Fortalecer o acompanhamento do pré-natal, garantindo a realização do número adequado de consultas								
4.2.4	Atingir o parâmetro de 90% de gestantes com realização de exames para sífilis, HIV e hepatites	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis, HIV e hepatites	85,00	2024	Percentual	85,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Assegurar a realização de exames de sífilis, HIV e hepatites durante o pré-natal								
4.2.5	Atingir o parâmetro de 90% de gestantes com atendimento odontológico	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	90,00	2024	Percentual	90,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir o acesso das gestantes ao atendimento odontológico								
4.2.6	Atingir o parâmetro de 90% de gestantes com aplicação da vacina dTpa	Proporção de gestantes com aplicação da vacina dTpa	90,00	2024	Percentual	90,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Ampliar a cobertura vacinal de gestantes com a vacina dTpa								
4.2.7	Registrar 100% de nascidos vivos alimentados no Sinasc até 60 dias após o final do mês de ocorrência	Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir o registro oportuno dos nascidos vivos no sistema de informação								
4.2.8	Manter em Zero o número de óbito Infantil	Número de óbito infantil	0,00	2024	Percentual	0,00	0,00	Percentual
Ação Nº 1 - Fortalecer ações de atenção à saúde infantil visando a redução da mortalidade infantil								
4.2.9	Manter em Zero o número de óbitos maternos	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0,00	2024	Percentual	0,00	0,00	Percentual
Ação Nº 1 - Qualificar a assistência ao pré-natal, parto e puerpério, visando reduzir a mortalidade materna								
4.2.10	Investigar 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil – MIF.	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) 10 a 49 anos investigados	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil								
OBJETIVO Nº 4.3 - 4.3 - Aprimorar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de Útero.								



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 19 de 31

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.3.1	Attingir 50% da Cobertura de exame citopatológico	Cobertura de exame citopatológico	40,00	2024	Percentual	40,00	50,00	Percentual
Ação Nº 1 - Ampliar o acesso ao exame citopatológico, garantindo rastreamento do câncer de colo de útero								
4.3.2	Attingir 70% da Cobertura de mamografia	Cobertura de mamografia	50,00	2024	Percentual	50,00	70,00	Percentual
Ação Nº 1 - Ampliar o acesso à mamografia para rastreamento do câncer de mama								

OBJETIVO Nº 4.4 - 4.4 - Melhora das condições de Saúde dos Idosos mediante ao cuidado nas redes de atenção.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.4.1	Acompanhar 90% dos idosos cadastrados nas equipes de Atenção Básica	Proporção de idosos com acompanhamento regular da saúde realizado na atenção básica	75,00	2024	Percentual	75,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Fortalecer o acompanhamento dos idosos cadastrados pelas equipes de Atenção Básica								
4.4.2	Alcançar 70% ou mais de cobertura vacinal anual do Idoso contra a Influenza	Proporção de idosos com realização da vacina anual contra Influenza	55,00	2024	Percentual	55,00	70,00	Percentual
Ação Nº 1 - Ampliar a cobertura vacinal contra influenza na população idosa								

OBJETIVO Nº 4.5 - 4.5 - Melhora das condições de Saúde mediante ao uso da telemedicina

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.5.1	Aquisição e implantação de um espaço para uso da telemedicina	Proporção de idosos com acompanhamento regular da saúde realizado na atenção básica	100,00	2024	Percentual	80,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Implantar estrutura para utilização da telemedicina no município								
4.5.2	Realizar 20% ou mais das consultas programadas via telemedicina, com qualidade e registro adequado no Prontuário Eletrônico	Proporção de consultas realizadas via telemedicina em relação ao total de consultas programadas	10,00	2024	Percentual	10,00	20,00	Percentual
Ação Nº 1 - Ampliar a realização de atendimentos por telemedicina, garantindo registro adequado no prontuário eletrônico								

DIRETRIZ Nº 5 - Promover ações integradas de prevenção, vigilância e controle de agravos à saúde, tanto de doenças transmissíveis e não transmissíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 20 de 31

OBJETIVO Nº 5.1 - 5.1 - Fortalecer ações integradas a vigilância em Saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
5.1.1	Diminuir o número de óbitos prematuros para 4	Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	5	2024	Número	5	4	Número
Ação Nº 1 - Fortalecer ações de promoção e prevenção visando reduzir a mortalidade prematura								
5.1.2	Atingir 100% de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos, no sistema oficial de informação do Programa Nacional de Imunizações de dados individualizados, por residência	Proporção de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos, no sistema oficial de informação do Programa Nacional de Imunizações de dados individualizados, por residência.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a alimentação regular dos sistemas de informação do Programa Nacional de Imunizações								
5.1.3	Manter 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 100% de crianças menores de 1 ano de idade relacionadas ao calendário nacional de vacinação	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter altas coberturas vacinais em crianças menores de 1 ano								
5.1.4	Atingir o percentual de 100% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados e cura	Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes e cura.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar o acompanhamento e exame dos contatos de casos de hanseníase								
5.1.5	Atingir o percentual de 100% dos contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados.	Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar o acompanhamento e exame dos contatos de tuberculose								
5.1.6	Manter em zero o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	2024	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Fortalecer ações de prevenção da sífilis congênita								
5.1.7	Manter em zero o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	2024	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Fortalecer ações de prevenção da transmissão vertical do HIV								
5.1.8	Realizar 6 ciclos de visitas domiciliares, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	6	2024	Número	6	6	Número
Ação Nº 1 - Realizar ações de controle vetorial da dengue com visitas domiciliares								
5.1.9	Manter em 70% a análise realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	70,00	2024	Percentual	70,00	70,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano								



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 21 de 31

5.1.10	Fiscalização do cumprimento de normas e padrões higiênicos sanitários para estabelecimentos comerciais, industriais bem como edificações coletivas e do meio ambiente com alvará de funcionamento pela autoridade sanitária do município quando necessário	Cobertura proporcional de estabelecimentos e edificações do município	70,00	2024	Percentual	70,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Executar ações de vigilância sanitária, com fiscalização de estabelecimentos conforme normas vigentes								
5.1.11	Fiscalização de todos os serviços públicos de saúde bem como os serviços particulares de saúde eliminando riscos a saúde da população em geral com alvará de funcionamento assinada pela autoridade sanitária do município	Cobertura de 100% nos estabelecimentos de saúde no município	100,00	2024	Percentual		100,00	Percentual
5.1.12	Manter em 85% a realização de testes em leishmaniose canina.	Cobertura de 85% nos casos de leishmaniose canina	50,00	2024	Percentual		85,00	Percentual

DIRETRIZ Nº 6 - Promover a saúde, prevenir agravos relacionados ao trabalho e garantir atenção integral aos trabalhadores, articulando ações de promoção, vigilância e cuidado no âmbito da Atenção Básica.

OBJETIVO Nº 6.1 - 6.1 – Garantir a identificação, registro, e notificação de agravos relacionados ao trabalho.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
6.1.1	Encerrar oportunamente 100% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo "Ocupação" preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual

Ação Nº 1 - Garantir o encerramento oportuno das notificações de agravos relacionados ao trabalho com preenchimento adequado das informações

OBJETIVO Nº 6.2 - 6.2 – Garantir gratificação e qualificação para os trabalhadores relacionados a desempenho de suas funções



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 22 de 31

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
6.2.1	Garantir que ao menos 60% dos trabalhadores participem de 2 capacitações ao ano, relacionado à área de atuação	Proporção capacitação contínua	50,00	2024	Percentual	50,00	60,00	Percentual
Ação Nº 1 - Promover capacitações periódicas para os trabalhadores da saúde								
6.2.2	Implantar sistema de gratificação em forma de bonus anual de acordo com cumprimento de metas	Garantir que 100% dos trabalhadores avaliados recebam a bonificação por metas atingidas	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Implantar sistema de incentivo e valorização dos profissionais conforme cumprimento de metas								
6.2.3	Realizar 100% das Aquisições de Equipamento de Proteção Individual (EPI) seguindo protocolos de acordo com a função.	Percentual de Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) seguindo protocolos de acordo com a função	100,00	2024	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir a aquisição e disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual conforme a necessidade das funções								



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 23 de 31

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção		
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
122 - Administração Geral	Realizar ajustes na infraestrutura em 100 % das UBS (reformas e aquisição de equipamentos/mobiliários), do Centro de Reabilitação e da Academia da saúde, conforme propostas aprovadas pela SES/MS.	100,00
	Manter em 100% a Cobertura Populacional Estimada pelas equipes de Atenção Básica nas ub's.	100,00
	Organizar o acolhimento e classificação de risco.	100,00
	Atualizar a relação de Medicamentos Básicos do município semestralmente	2
	Ampliar para 30% ou mais a proporção de parto normal	25,00
	Atingir 50% da Cobertura de exame citopatológico	40,00
	Acompanhar 90% dos idosos cadastrados nas equipes de Atenção Básica	75,00
	Atingir o parâmetro de 90% de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	80,00
	Aquisição e implantação de um espaço para uso da telemedicina	80,00
	Diminuir o número de óbitos prematuros para 4	5
	Encerrar oportunamente 100% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo "Ocupação" preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).	100,00
	Garantir que ao menos 60% dos trabalhadores participem de 2 capacitações ao ano, relacionado á área de atuação	50,00
	Realizar as obras em 100 % contempladas com recursos estaduais e/ou federais para melhoria de infra estrutura Física para melhor atendimento e acessibilidade	100,00
	Manter em 30% a Cobertura Populacional estimada e acompanhada pela saúde bucal na Atenção Básica	20,00
	Reduzir tempo de espera para consultas.	30,00
	Aplicar a Contra Partida Municipal, 100% de acordo com a programação financeira	100,00
	Diminuir para 15% a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos).	17,00
	Atingir 70% da Cobertura de mamografia	50,00
	Aleçar 70% ou mais de cobertura vacinal anual do Idoso contra a Influenza	55,00
	Atingir o parâmetro de 90% de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada e realização do exame pé diabético	80,00
Realizar 20% ou mais das consultas programadas via telemedicina, com qualidade e registro adequado no Prontuário Eletrônico	10,00	
Atingir 100% de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos, no sistema oficial de informação do Programa Nacional de Imunizações de dados individualizados, por residência	100,00	
Implantar sistema de gratificação em forma de bonus anual de acordo com cumprimento de metas	100,00	
Fazer aquisição em 100% dos veículos em geral dos projetos aprovados pelo MS e SES/SP.	100,00	

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

10 de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 24 de 31

Aumentar para 97% ou mais a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	97,00
Assegurar a divulgação antecipada das ações de saúde, de modo a ampliar a participação dos usuários.	100,00
Equipar e estruturar em 100% de acordo com boas práticas de armazenamento de medicamentos	100,00
Atingir o parâmetro de 75% das gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas	70,00
Manter 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 100% de crianças menores de 1 ano de idade relacionadas ao calendário nacional de vacinação	100,00
Realizar 100% das Aquisições de Equipamento de Proteção Individual (EPI) seguindo protocolos de acordo com a função.	100,00
Fazer aquisição de 100% dos Equipamentos ou Materiais permanentes, conforme projetos aprovados pelo MS e SES/SP.	100,00
Atingir o parâmetro de 90% de gestantes com realização de exames para sífilis, HIV e hepatites	85,00
Atingir o percentual de 100% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados e cura	100,00
Realizar 100% das manutenções nos veículos necessárias.	100,00
Atingir o parâmetro de 90% de gestantes com atendimento odontológico	90,00
Atingir o percentual de 100% dos contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados.	100,00
Realizar 100% das Aquisições conforme demanda das Unidades	100,00
Atingir o parâmetro de 90% de gestantes com aplicação da vacina dTpa	90,00
Manter em zero o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Realizar contratação em 100% de Assessoria, consultoria e treinamento para diversas áreas da saúde.	100,00
Registrar 100% de nascidos vivos alimentados no Sinasc até 60 dias após o final do mês de ocorrência	100,00
Manter em zero o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	0
Disponibilizar as Equipes 100% para capacitação.	100,00
Manter em Zero o número de óbito Infantil	0,00
Realizar 6 ciclos de visitas domiciliares, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	6
Criar ponto de coleta para exames laboratoriais	1
Manter em Zero o número de óbitos maternos	0,00
Manter em 70% a análise realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	70,00
Realizar criação de uma equipe de atendimento após as 17h:00min	1
Fiscalização do cumprimento de normas e padrões higienicos sanitários para estabelecimentos comerciais, industriais bem como edificações coletivas e do meio ambiente com alvará de funcionamento pela autoridade sanitária do município quando necessário	70,00
Investigar 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil – MIF.	100,00

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

11 de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 25 de 31

301 - Atenção Básica	Realizar ajustes na infraestrutura em 100 % das UBS (reformas e aquisição de equipamentos/mobiliários), do Centro de Reabilitação e da Academia da saúde, conforme propostas aprovadas pela SES/MS.	100,00
	Manter em 100% a Cobertura Populacional Estimada pelas equipes de Atenção Básica nas ub's.	100,00
	Organizar o acolhimento e classificação de risco.	100,00
	Atualizar a relação de Medicamentos Básicos do município semestralmente	2
	Ampliar para 30% ou mais a proporção de parto normal	25,00
	Atingir 50% da Cobertura de exame citopatológico	40,00
	Acompanhar 90% dos idosos cadastrados nas equipes de Atenção Básica	75,00
	Atingir o parâmetro de 90% de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	80,00
	Aquisição e implantação de um espaço para uso da telemedicina	80,00
	Diminuir o número de óbitos prematuros para 4	5
	Encerrar oportunamente 100% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo "Ocupação" preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).	100,00
	Garantir que ao menos 60% dos trabalhadores participem de 2 capacitações ao ano, relacionado à área de atuação	50,00
	Realizar as obras em 100 % contempladas com recursos estaduais e/ou federais para melhoria de infra estrutura Física para melhor atendimento e acessibilidade	100,00
	Manter em 30% a Cobertura Populacional estimada e acompanhada pela saúde bucal na Atenção Básica	20,00
	Reduzir tempo de espera para consultas.	30,00
	Aplicar a Contra Partida Municipal, 100% de acordo com a programação financeira	100,00
	Diminuir para 15% a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos).	17,00
	Atingir 70% da Cobertura de mamografia	50,00
	Alcançar 70% ou mais de cobertura vacinal anual do Idoso contra a Influenza	55,00
	Atingir o parâmetro de 90% de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada e realização do exame pé diabético	80,00
Realizar 20% ou mais das consultas programadas via telemedicina, com qualidade e registro adequado no Prontuário Eletrônico	10,00	
Atingir 100% de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos, no sistema oficial de informação do Programa Nacional de Imunizações de dados individualizados, por residência	100,00	
Implantar sistema de gratificação em forma de bonus anual de acordo com cumprimento de metas	100,00	
Fazer aquisição em 100% dos veículos em geral dos projetos aprovados pelo MS e SES/SP.	100,00	
Aumentar para 97% ou mais a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	97,00	
Assegurar a divulgação antecipada das ações de saúde, de modo a ampliar a participação dos usuários.	100,00	
Equipar e estruturar em 100% de acordo com boas práticas de armazenamento de medicamentos	100,00	

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

12 de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 26 de 31

	Atingir o parâmetro de 75% das gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas	70,00
	Manter 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 100% de crianças menores de 1 ano de idade relacionadas ao calendário nacional de vacinação	100,00
	Realizar 100% das Aquisições de Equipamento de Proteção Individual (EPI) seguindo protocolos de acordo com a função.	100,00
	Fazer aquisição de 100% dos Equipamentos ou Materiais permanentes, conforme projetos aprovados pelo MS e SES/SP.	100,00
	Atingir o parâmetro de 90% de gestantes com realização de exames para sífilis, HIV e hepatites	85,00
	Atingir o percentual de 100% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados e cura	100,00
	Realizar 100% das manutenções nos veículos necessárias.	100,00
	Atingir o parâmetro de 90% de gestantes com atendimento odontológico	90,00
	Realizar 100% das Aquisições conforme demanda das Unidades	100,00
	Atingir o parâmetro de 90% de gestantes com aplicação da vacina dTpa	90,00
	Manter em zero o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
	Realizar contratação em 100% de Assessoria, consultoria e treinamento para diversas áreas da saúde.	100,00
	Registrar 100% de nascidos vivos alimentados no Sinasc até 60 dias após o final do mês de ocorrência	100,00
	Manter em zero o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	0
	Disponibilizar as Equipes 100% para capacitação.	100,00
	Manter em Zero o número de óbito Infantil	0,00
	Realizar 6 ciclos de visitas domiciliares, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	6
	Criar ponto de coleta para exames laboratoriais	1
	Manter em Zero o número de óbitos maternos	0,00
	Manter em 70% a análise realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	70,00
	Realizar criação de uma equipe de atendimento após as 17h:00min	1
	Investigar 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil – MIF.	100,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Realizar ajustes na infraestrutura em 100% das UBS (reformas e aquisição de equipamentos/mobiliários), do Centro de Reabilitação e da Academia da saúde, conforme propostas aprovadas pela SES/MS.	100,00
	Manter em 100% a Cobertura Populacional Estimada pelas equipes de Atenção Básica nas ubss.	100,00
	Organizar o acolhimento e classificação de risco.	100,00
	Atualizar a relação de Medicamentos Básicos do município semestralmente	2
	Ampliar para 30% ou mais a proporção de parto normal	25,00
	Acompanhar 90% dos idosos cadastrados nas equipes de Atenção Básica	75,00

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

13 de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 27 de 31

Atingir o parâmetro de 90% de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	80,00
Diminuir o número de óbitos prematuros para 4	5
Realizar as obras em 100 % contempladas com recursos estaduais e/ou federais para melhoria de infra estrutura Física para melhor atendimento e acessibilidade	100,00
Reduzir tempo de espera para consultas.	30,00
Aplicar a Contra Partida Municipal, 100% de acordo com a programação financeira	100,00
Diminuir para 15% a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos).	17,00
Atingir 70% da Cobertura de mamografia	50,00
Atingir o parâmetro de 90% de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada e realização do exame pé diabético	80,00
Atingir 100% de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos, no sistema oficial de informação do Programa Nacional de Imunizações de dados individualizados, por residência	100,00
Fazer aquisição em 100% dos veículos em geral dos projetos aprovados pelo MS e SES/SP.	100,00
Assegurar a divulgação antecipada das ações de saúde, de modo a ampliar a participação dos usuários.	100,00
Equipar e estruturar em 100% de acordo com boas práticas de armazenamento de medicamentos	100,00
Atingir o parâmetro de 75% das gestantes com pelo menos seis consultas pré- natal realizadas	70,00
Manter 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 100% de crianças menores de 1 ano de idade relacionadas ao calendario nacional de vacinação	100,00
Realizar 100% das Aquisições de Equipamento de Proteção Individual (EPI) seguindo protocolos de acordo com a função.	100,00
Fazer aquisição de 100% dos Equipamentos ou Materiais permanentes, conforme projetos aprovados pelo MS e SES/SP.	100,00
Atingir o parâmetro de 90% de gestantes com realização de exames para sífilis, HIV e hepatites	85,00
Realizar 100% das manutenções nos veículos necessárias.	100,00
Atingir o parâmetro de 90% de gestantes com atendimento odontológico	90,00
Atingir o percentual de 100% dos contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados.	100,00
Realizar 100% das Aquisições conforme demanda das Unidades	100,00
Atingir o parâmetro de 90% de gestantes com aplicação da vacina dTpa	90,00
Manter em zero o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	0
Manter em Zero o número de óbito Infantil	0,00
Criar ponto de coleta para exames laboratoriais	1
Manter em Zero o número de óbitos maternos	0,00

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

14 de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 28 de 31

	Realizar criação de uma equipe de atendimento após as 17h:00min	1
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Attingir o parâmetro de 90% de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	80,00
	Manter em 100% a Cobertura Populacional Estimada pelas equipes de Atenção Básica nas ub's.	100,00
	Atualizar a relação de Medicamentos Básicos do município semestralmente	2
	Attingir o parâmetro de 90% de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada e realização do exame pé diabético	80,00
	Aplicar a Contra Partida Municipal, 100% de acordo com a programação financeira	100,00
	Equipar e estruturar em 100% de acordo com boas práticas de armazenamento de medicamentos	100,00
304 - Vigilância Sanitária	Encerrar oportunamente 100% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo "Ocupação" preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).	100,00
	Manter em 100% a Cobertura Populacional Estimada pelas equipes de Atenção Básica nas ub's.	100,00
	Realizar 100% das Aquisições de Equipamento de Proteção Individual (EPI) seguindo protocolos de acordo com a função.	100,00
	Assegurar a divulgação antecipada das ações de saúde, de modo a ampliar a participação dos usuários.	100,00
	Realizar 6 ciclos de visitas domiciliares, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	6
	Criar ponto de coleta para exames laboratoriais	1
	Manter em 70% a análise realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	70,00
	Fiscalização do cumprimento de normas e padrões higienicos sanitários para estabelecimentos comerciais, industriais bem como edificações coletivas e do meio ambiente com alvará de funcionamento pela autoridade sanitária do município quando necessário	70,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Encerrar oportunamente 100% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo "Ocupação" preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).	100,00
	Manter em 100% a Cobertura Populacional Estimada pelas equipes de Atenção Básica nas ub's.	100,00
	Attingir 50% da Cobertura de exame citopatológico	40,00
	Attingir 100% de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos, no sistema oficial de informação do Programa Nacional de Imunizações de dados individualizados, por residência	100,00
	Alcançar 70% ou mais de cobertura vacinal anual do Idoso contra a Influenza	55,00
	Realizar 100% das Aquisições de Equipamento de Proteção Individual (EPI) seguindo protocolos de acordo com a função.	100,00
	Assegurar a divulgação antecipada das ações de saúde, de modo a ampliar a participação dos usuários.	100,00
	Manter 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 100% de crianças menores de 1 ano de idade relacionadas ao calendario nacional de vacinação	100,00
	Attingir o percentual de 100% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados e cura	100,00
	Attingir o percentual de 100% dos contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados.	100,00
	Manter em zero o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Attingir o parâmetro de 90% de gestantes com aplicação da vacina dTpa	90,00	

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

15 de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 29 de 31

	Manter em zero o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	0
	Realizar 6 ciclos de visitas domiciliares, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	6
306 - Alimentação e Nutrição	Manter em 100% a Cobertura Populacional Estimada pelas equipes de Atenção Básica nas ub's.	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 30 de 31

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos										
Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	7.304.735,50	1.457.807,10	215.800,20	N/A	N/A	N/A	N/A	8.978.342,80
	Capital	N/A	156.817,27	499.959,00	589.973,67	N/A	N/A	N/A	N/A	1.246.749,94
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	584.000,00	40.250,00	22.900,00	N/A	N/A	N/A	N/A	647.150,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	133.670,00	71.583,20	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	205.253,20
	Capital	N/A	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	139.325,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	139.325,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1228

Página 31 de 31

Licitações e Contratos

Suspensão

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A Prefeitura do Município de Caiabu, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 001/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA EVENTOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO CONTROLE DE ACESSO, PATRULHAMENTO PREVENTIVO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Caiabu ou pelo e-mail licitacao@caiabu.sp.gov.br - Caiabu, 27 de março de 2026.

.....